



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

CONTRATO Nº 343/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e SEC. DE OBRAS, que entre si firmam de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pç. Tiradentes, nº 100 -, inscrito no CNPJ nº **04.838.496/0001-28**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. JARDEL VASCONCELOS CARMO**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do CPF/MF sob nº **033.916.122-15**, residente e domiciliado na Av. Desembargador Inácio Guilhon, Cidade Alta, município de Monte Alegre-Pá, e a empresa **A NETO DOS SANTOS - EPP**, CNPJ: **03.075.858/0001-03**, localizado na Av. Curuá-una, nº 672, Loja B, Santíssimo, Santarém/PA, CEP 68.010-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **Sr. ANTONIO NETO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº **1872265/SSP/PA**, e do CPF nº **324.405.372-68**, residente e domiciliado na Av. Curuá-una, nº 672, Loja B, Santíssimo, Santarém/PA, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e SEC. DE OBRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. - Os materiais, objeto deste **PREGÃO**, **deverão ser entregues no Município de Monte Alegre no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada: na Praça Tiradentes, nº 100 de acordo com a emissão da Autorização de Compras, contados da assinatura do contrato.**

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FUNCIONAL: 04.122.0002-2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO						
			LOTE 01			
1	60	FR	ÁGUA SANITÁRIA, FR. DE 1.000 ML	GUARANI	2,23	133,80
2	6	FR	ÁLCOOL ETILICO 96% FRASCO COM 1.000ML.	ECONOMICO	7,04	42,24
3	20	FR	DESINFETANTE LIQUIDO, FR. DE 2 LITROS	GUARANI	6,32	126,40
4	20	FR	DETERGENTE LIQUIDO, FR. DE 500 ML	GUARANI	1,95	39,00
5	6	LATA	ODORIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY, DE 360 ML	PRATIK	9,50	57,00
			SOMA			398,44
			LOTE 03			
13	6	UNID.	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, C/ TAMPA, CAP. 30 LITROS	PLASUTIL	29,06	174,36
14	5	BARRA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, BARRA COM 01 KG	GUARANI	5,59	27,95
15	20	PCTE	SABÃO EM PÓ, PCTE C/ 500 G	ABSOLUTO	3,24	64,80
16	2	UNID.	PÁ DE LIXO, DE PLÁSTICO, CABO LONGO DE 80 CM DE MADEIRA	PLASUTIL	14,81	29,62
			SOMA			296,73
			SOMA DOS LOTES			695,17
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FUNCIONAL: 04.122.0002-2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS						
			LOTE 07			
29	19	UNID.	CARTUCHO DE TONER HP LASER JET M1132 MFP/ P1102W / M1212NF MFP - N° 85A - SIMILAR	MAXPRINT	56,06	1.065,14
32	2	UNID.	CARTUCHO DE TONER LASER D101 P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W - SIMILAR	MAXPRINT	88,24	176,48
			SOMA			1.241,62
			LOTE 11			
45	1	UNID.	PEN DRIVE DE 16 GB	TECH	35,18	35,18
49	2	UNID.	HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB	WESTERN	376,60	753,20
			SOMA			788,38
			SOMA DOS LOTES			2.030,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FUNCIONAL: 04.122.0002-2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

			LOTE 016			
65	15	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL C/40 ML N° 03	VMP	6,20	93,00
66	4	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR AZUL CX. 50 UNIDADES.	COMPACTOR	29,02	116,08
68	10	FR.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA FR. 18ML	MAXI	1,74	17,40
69	20	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX45M	EMBALANDO	1,50	30,00
70	30	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	EMBALANDO	2,80	84,00
			SOMA			340,48
			LOTE 018			
78	400	UNID.	ENVELOPE TIPO SACO OURO 229MMX324MM	SCRITY	0,30	120,00
81	30	UNID.	ESTILETE LARGO, 18 MM COM SISTEMA DE TRAVA E CORPO PLÁSTICO RESISTENTE,	BRW	2,60	78,00
83	30	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CX. 5.000 UNIDADES	JOCAR OFFICE	3,50	105,00
			SOMA			303,00
			LOTE 019			
85	10	PCTE	LIGA ELÁSTICA PCTE C/ 01 KG N° 18	REDBOR	24,33	243,30
86	10	UNID.	LIVRO DE PROTOCOLO 154MMX216MM C/ 104 FOLHAS	FORONI	8,67	86,70
87	30	UNID.	PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA FLUORESCENTE (VERDE E AMARELO)	BRW	1,74	52,20
88	10	FR.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FR. 40ML AZUL/PRETO	JOCAR OFFICE	3,43	34,30
			SOMA			416,50
			LOTE 020			
89	8	ROLO	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ RELÓGIO DE PONTO SECULLUM 4 TAM. 55mm X 300m	MAXPRINT	24,37	194,96
			SOMA			194,96
			LOTE 021			
90	5	UNID.	GRAMPEADOR METAL 26/6 PARA 50 FOLHAS	JOCAR OFFICE	39,07	195,35
			SOMA			195,35
			LOTE 024			
103	300	UNID.	PASTA DE A a Z LOMBO ESTREITO C/ VISOR	POLYCART	6,93	2.079,00
104	300	UNID.	PASTA DE A a Z LOMBO LARGO C/ VISOR	POLYCART	7,30	2.190,00
108	100	UNID.	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	POLYCART	1,76	176,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

			SOMA			4.445,00
			LOTE 025			
111	50	UNID.	PASTA PLÁSTICA EM L PP, OFÍCIO	PLASCONY	1,12	56,00
112	300	UNID.	PASTA EM CARTOLINA, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COR AMARELA E VERDE,	POLYCART	1,71	513,00
			SOMA			569,00
			LOTE 026			
118	4	UNID.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO PILHA AA E COM BATERIA SOLAR TAMANHO APROXIM. 15 X 12 CM	JOCAR OFFICE	18,31	73,24
120	200	UNID.	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO PP CORRUGADO 360MMX245MMX133MM (AZUL)	POLYCART	3,82	764,00
			SOMA			837,24
			SOMA DOS LOTES			7.301,53
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2401 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS FUNCIONAL: 15.122.0006.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO						
			LOTE 01			
1	24	FR	ÁGUA SANITÁRIA, FR. DE 1.000 ML	GUARANI	2,23	53,52
2	12	FR	ÁLCOOL ETILICO 96% FRASCO COM 1.000ML.	ECONOMICO	7,04	84,48
3	12	FR	DESINFETANTE LIQUIDO, FR. DE 2 LITROS	GUARANI	6,32	75,84
4	24	FR	DETERGENTE LIQUIDO, FR. DE 500 ML	GUARANI	1,95	46,80
5	12	LATA	ODORIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY, DE 360 ML	PRATIK	9,50	114,00
			SOMA			374,64
			LOTE 03			
14	24	BARRA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, BARRA COM 01 KG	GUARANI	5,59	134,16
15	24	PCTE	SABÃO EM PÓ, PCTE C/ 500 G	ABSOLUTO	3,24	77,76
16	1	UNID.	PÁ DE LIXO, DE PLÁSTICO, CABO LONGO DE 80 CM DE MADEIRA	PLASUTIL	14,81	14,81
			SOMA			226,73
			SOMA DOS LOTES			601,37
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2401 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS FUNCIONAL: 15.122.0006.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS						
			LOTE 07			
29	3	UNID.	CARTUCHO DE TONER HP LASER JET M1132 MFP/ P1102W / M1212NF MFP - Nº 85A - SIMILAR	MAXPRINT	56,06	168,18
			SOMA			168,18
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2401 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS FUNCIONAL: 15.122.0006.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
			LOTE 016			



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

65	1	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL C/40 ML N° 03	VMP	6,20	6,20
67	1	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM (PONTA FINA), ESFERA TUNGSTÊNIO.NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO CX. C/ 50 UNID. ENTREGAR COM PRAZO DE VALIDADEDE NO MINIMO 12 MESES.	COMPACTOR	32,50	32,50
68	8	FR.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA FR. 18ML	MAXI	1,74	13,92
69	7	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX45M	EMBALANDO	1,50	10,50
70	2	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	EMBALANDO	2,80	5,60
			SOMA			68,72
			LOTE 018			
78	40	UNID.	ENVELOPE TIPO SACO OURO 229MMX324MM	SCRITY	0,30	12,00
83	4	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CX. 5.000 UNIDADES	JOCAR OFFICE	3,50	14,00
			SOMA			26,00
			LOTE 019			
85	1	PCTE	LIGA ELÁSTICA PCTE C/ 01 KG N° 18	REDBOR	24,33	24,33
86	3	UNID.	LIVRO DE PROTOCOLO154MMX216MM C/ 104 FOLHAS	FORONI	8,67	26,01
88	2	FR.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FR. 40ML AZUL/PRETO	JOCAR OFFICE	3,43	6,86
			SOMA			57,20
			LOTE 021			
90	2	UNID.	GRAMPEADOR METAL 26/6 PARA 50 FOLHAS	JOCAR OFFICE	39,07	78,14
			SOMA			78,14
			LOTE 024			
104	50	UNID.	PASTA DE A a Z LOMBO LARGO C/ VISOR	POLYCART	7,30	365,00
			SOMA			365,00
			LOTE 025			
110	24	UNID.	PASTA PLÁSTICA EM L PP, A4 INCOLOR	PLASCONY	1,13	27,12
113	24	UNID.	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (VERDE E VERMELHA)	POLYCART	1,92	46,08
			SOMA			73,20
			LOTE 026			
120	30	UNID.	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO PP CORRUGADO 360MMX245MMX133MM (AMARELA)	POLYCART	3,82	114,60
			SOMA			114,60
			SOMA DOS LOTES			782,86

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2401 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
FUNCIONAL: 15.122.0006.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
			LOTE 039			
166	1	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 19", TECLADO, MOUSE, PROCESSADOR QUADCORE I3 DE ULTIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB, HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB E PLACA DE VIDEO INTEGRADA.	POSITIVO	2.970,00	2.970,00
			SOMA			2.970,00
			SOMA GERAL			14.549,11

4.2. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 14.549,11 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos)**. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Autorização de Compras, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, certidões do FGTS, Municipal, Fazenda Esdotal e Certidão N. de Débitos Trabalhistas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará até 30 de setembro de 2020 contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2401 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
FUNCIONAL: 15.122.0006.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

FUNCIONAL: 04.122.0002-2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela empresa fornecedora;

b.1 - A fiscalização dos contratos ficara a cargo do fiscal de contratos de cada Secretaria nomeados conforme portarias abaixo discriminadas; ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93;

- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, nomeado pela Portaria nº 314/2018, Sr. Alirio da Silva Oliveira;

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 537/2018, Sra. Susana Maria Ramalho do Nascimento;

b.1.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega, objeto deste pregão;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos bens licitados;
- c) Verificar se os bens licitados (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do bem licitado;

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- c) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

- f) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao **FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista**, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, 10 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA
JARDEL VASCONCELOS CARMO
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

A NETO DOS SANTOS - EPP
ANTONIO NETO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

